

## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2017 DISPENSA Nº 091/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a Empresa Serviço Social da Industria - SESI, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

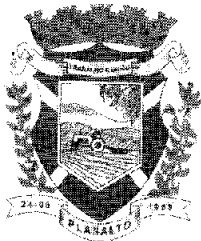
**CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0027-34, com sede social à Rua União da Vitória, nº 66, Bairro Jardim Miniguacu, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Gerente: **Srª. ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER**, brasileira, casada, gerente de unidade, portadora do RG nº 4.164.791-4 SSP/PR e do CPF nº 575.069.499-20, residente e domiciliada à Rua Antônio Marcello, nº 657, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços educacionais e de qualidade de vida no Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 01   | Prestação de serviços através de Curso Oficinas Cozinha Brasil, ensinam como ter uma alimentação saudável, nutritiva, equilibrada e saborosa, contribuindo ainda com a diminuição do desperdício através do aproveitamento integral dos alimentos. Podem ser formadas 4 ou 5 turmas de 4h por semana; o As turmas podem ter até 50 participantes; o Idade mínima: 16 anos. Forma de atendimento: Unidade móvel ou cozinha fixa do cliente. Os participantes receberão certificado e material contendo receitas | 10         | H       | 800,00         | 8.000,00    |

*[Handwritten signature]*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

|       |                                                                                                                                                                                            |    |   |        |           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|-----------|
|       | saudáveis.                                                                                                                                                                                 |    |   |        |           |
| 02    | Prestação de serviços através de Curso de Treinamento Encontro da Cooperação, treinamento vivencial com dinâmicas e atividades com foco nas cooperações entre equipes, setores e empresas. | 06 | H | 743,33 | 4.460,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                            |    |   |        | 12.460,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÃO          |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 260              | 02.103.04.122.0402-2004 | 3.3.90.39.00000000    |
| 2610             | 10.144.08.241.0801-2078 | 3.3.90.39.00000000    |

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.460,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

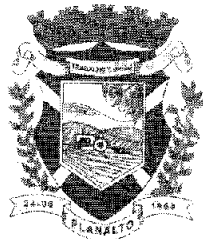
**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Disponibilizar estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades pertinentes a execução dos serviços;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Administração, Educação, Assistência Social e Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

*Assinatura*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (clausula primeira - do objeto) todos os profissionais de formação correlata à disciplina preparados para o exercício da prática docente;
- c) Caberá exclusivamente a CONTRATADA o suporte de todos os materiais de expedientes, necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto;
- d) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social e Indústria e Comércio;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

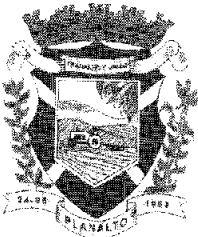
### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

*J. J. J.*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de julho de 2019**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 10 de julho de 2017

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

## PROPOSTA COMERCIAL

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

A/C: Inacio Jose Werle

Fone: (46) 3555-8100

### Objeto da Proposta

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – OFICINA COZINHA BRASIL

Área de atuação: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

### Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

### Descrição dos Serviços Propostos

Serviço: OFICINAS COZINHA BRASIL:

Ação 1: Oficinas Cozinha Brasil 4h: Ensinam como ter uma alimentação saudável, nutritiva, equilibrada e saborosa, contribuindo ainda com a diminuição do desperdício através do aproveitamento integral dos alimentos. Podem ser formadas 4 ou 5 turmas de 4h por semana; o As turmas podem ter até 50 participantes; o Idade mínima: 16 anos.

Forma de atendimento: Unidade móvel ou cozinha fixa do cliente. o Os participantes receberão certificado e material contendo receitas saudáveis.

As oficinas de 4h podem apresentar as seguintes variações de temas, de acordo com a necessidade do cliente:

☒ Aproveitamento integral dos alimentos

☒ Obesidade

☒ Hipertensão

☒ Oficina de pães

☒ Oficina sem glúten Ação 1: Oficinas Cozinha Brasil 10h:

☒ Trata-se de um treinamento teórico-prático diferenciado, no qual, além das receitas de aproveitamento integral dos alimentos, são abordados temas como nutrição, comportamento alimentar, higiene, manipulação e conservação dos alimentos, técnicas dietéticas e culinárias.

Possui duração de 3 dias (de 3h20min/cada);

Podem ser realizadas até 2 oficinas de 10h por semana;

As turmas podem ter até 50 participantes; o Idade mínima: 16 anos.

Forma de atendimento: Unidade móvel ou cozinha fixa do cliente.

Os participantes receberão certificado e material contendo receitas saudáveis.

## Obrigações das Partes

### Contratada

- Assumir todas as obrigações referentes aos seus funcionários e providenciar o recolhimento dos impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e previdenciários que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, não implicando à CONTRATANTE nenhum tipo de responsabilidade, sequer subsidiária;
- Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE e/ou terceiros;
- Obedecer à legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução dos serviços contratados, assumindo o ônus decorrente de sua inobservância.
- Comprometer-se a assegurar a mais completa confidência e sigilo dos dados coletados, entendendo-se como "informações confidenciais" todas as informações e dados de natureza técnica, operacional, econômica ou de engenharia, bem como, quaisquer outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e outras que a CONTRATADA venha a ter conhecimento ou acesso, zelando para que as informações sobre a existência desse serviço assim como sobre os resultados, sejam fornecidas, exclusivamente, à CONTRATANTE ou a quem este expressamente autorizar. A extinção do contrato não desonerará o Sesi do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente, sob as penas da lei.
- Exigir que os estabelecimentos credenciados, caso venham a atender a CONTRATANTE, atuem em conformidade com as suas normas operacionais.
- Abster-se de disseminar a prática de qualquer atividade que seja privativa do profissional habilitado.
- Identificar estratégias para a aplicação de instrumentos de avaliação, caso seja necessário.
- Cumprir o cronograma acordado com a empresa.

### Contratante

- Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme acordado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo no caso de alteração de cronograma e/ou desistência por parte da empresa;
- Disponibilizar espaço físico para realização das ações propostas;
- Dispor de espaço para guarda do material de uso mensal, se necessário;
- Dispensar os trabalhadores para participação nas atividades propostas bem como avaliações previstas;
- Divulgar e incentivar os trabalhadores na participação das atividades;
- Fornecer ao Sesi os dados para subsídio dos diagnósticos de situação e avaliação do programa se necessário;
- Abster-se de realizar a prática de atividades privativas do profissional habilitado, ou designar empregados sem formação necessária para tanto, sob pena de atrair para si a responsabilidade perante o órgão de classe.
- Adequar-se à agenda do Sesi, em caso de alterações de datas das atividades descritas.
- Comunicar ao Sesi toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das atividades previstas;
- Quando solicitado, fornecer ao Sesi relação nominal dos trabalhadores, no momento da assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: NIT (PIS/PASEP), nome completo, data de nascimento, sexo e CPF.
- Avisar com antecedência mínima de três dias úteis qualquer alteração nas datas e horários previstos para a realização das atividades propostas.
- Cumprir todas as prerrogativas constantes na descrição dos serviços
- fica a cargo da contratante a disponibilização dos insumos utilizados.

### **Disposições Gerais**

#### **Investimentos e Condições de Pagamento**

Valor total da proposta: R\$ 8.000,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 8.000,00

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

**Número de Parcelas: 1**

#### **Validade da Proposta**

30/09/2017

#### **Prazo Contratual**

30 dias

#### **Observações**

Serviço previsto para ser realizado de 05 a 09/03/2018

#### **Disposições Finais**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Rosevete Tesser Gerente Unidade SESI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Cristiane Salmoria

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

UNIDADE SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - CAPANEMA

E-mail: cristiane.salmoria@pr.senai.br



**SESI**

### **Autorização da Proposta**

Nº 03362/2017 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - CAPANEMA - 03.802.018/0074-50 – Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

#### **DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Endereço completo: PC S FRANCISCO DE ASSIS 1583

Cidade: Planalto Estado: PR CEP: 85750000

CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscr. Estadual:

Nome Representante Legal da Empresa: Inacio Jose Werle

Nome do contato na Empresa: Inacio Jose Werle

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Planalto, 24 de abril de 2017



REGISTRO GERAL 4.164.791-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2005

NOME ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

FILIAÇÃO IZAURO MARCELLO  
TEREZINHA PAESE MARCELLO

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO 08/03/1968

COMARCA: FCO. BELTRÃO/PR, DA SEDE

DOC. ORIGEM C. CAS 1826, LIVRO=68, FOLHA=426

CPF 573.069.499-20

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTIGAS  
LEI Nº 116 DE 29/08/83  
DIRETOR - E.P.R.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Rosevete*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIRETOR CALDERARO

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03802018/0027-34  
**Razão Social:** SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI  
**Nome Fantasia:** DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANA  
**Endereço:** R UNIAO DA VITORIA 66 / JARDIM MINIGUACU /  
 FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2017 a 04/08/2017

**Certificação Número:** 2017070601520442560608

Informação obtida em 10/07/2017, às 15:51:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**  
CNPJ: **03.802.018/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

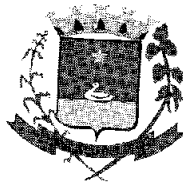
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:04:50 do dia 06/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/12/2017.

Código de controle da certidão: **FE2F.9BE3.251E.66B5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº11728/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI  
**CNPJ:** 03.802.018/0027-34

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 108511

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** AV UNIAO DA VITORIA, 66 - Q 529 L 01 - MINIGUACU CEP: 85605586 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos, Ensino fundamental, Ensino médio, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Atividade odontológica, Laboratórios clínicos, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, Gestão de instalações de esportes, Atividades de condicionamento físico, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Educação infantil - pré-escola

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 30/05/2017

**DATA DE VALIDADE:** 29/07/2017

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJ2X58EMUS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 30/05/2017 - 02:33:55  
Qualquer rasura invalidará este documento.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1397

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Serviço Social da Indústria-SESI.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços educacionais e de qualidade de vida no Município de Planalto.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.460,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais).  
QUANTIDADE: 16 H  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2019.  
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

### RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 091/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços educacionais e de qualidade de vida no Município de Planalto.  
EMPRESA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.  
VALOR: R\$ 12.460,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais).  
QUANTIDADE: 16 H  
DATA: 10 de julho de 2017  
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal